



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Município de Francisco Beltrão

**PROTOCOLO**

**Processo: 1195 / 2021**

Requerente: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-** CNPJ: **25.463.374/0001-74**  
Contato: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA -**  
**medefe@medicalprodutos.com.br**  
Telefone: **4635230562**  
Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO SOLICITANDO CANCELAMENTO DE ITENS**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2021.**

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

g:\p\1195\1195\1195\Processo\Protocolo

038287e1542\_021021\21\_15-27-21

Anexo:

Curitiba, 18 de Janeiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Paraná

Ref.: Cancelamento itens 10, 11 e 293 da ata de registro de preços

Pregão Eletrônico nº 104/2020

Processo Licitatório nº 498/2020

Ata de Registro de Preços nº 879/2020

Empenho nº 424/2021, 529/2021

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, representada neste ato por seu responsável legal ao final assinado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, vem RESPEITOSAMENTE, apresentar pedido e cancelamento dos itens 10, 11 e 293 constantes no Pregão eletrônico nº 104/2020 e Processo Licitatório nº 498/2020, conforme segue:

Prezados Senhores,

É notória a atual situação de Pandemia em nosso país e a ciência de todos sobre a grande dificuldade que o setor de produtos para saúde está enfrentando.

Recentemente fomos vencedores dos itens Seringas descartáveis, e Agulhas Hipodérmicas constantes no Pregão Eletrônico nº 104/2020 e infelizmente devido à mudança brusca no mercado estamos impossibilitados de manter o contrato e realizar o fornecimento do empenho 424/2021 e entregas futuras.

Estamos nos adiantando para que tenham tempo hábil de efetuar o devido cancelamento deste contrato e providenciar outro processo de compra para que não sofram com o desabastecimento do produto.

Tal decisão foi necessária em virtude da total imprevisibilidade do mercado. Em razão da eventual liberação da vacinação, o produto entrou em falta no mercado, tentamos negociação com a DESCARPACK, importador que tem o material, porém o orçamento está com o custo absurdamente superior e ainda não garante preço e nem estoque, conforme poderá comprovar, o orçamento tem validade de 15 minutos, ou seja, não garantem preço e nem estoque o que impossibilita a entrega de imediato do produto.

Noticias recentes dão conta que os Governos Estaduais e Federal não estão conseguindo comprar o Item seringa/agulha, aumentando ainda mais a falta do produto no mercado e a especulação do preço.

O Fabricante SR o qual temos negociação informa que a entrega está com prazo de 90/120 dias, mesmo assim não vem atendendo os prazos informados, reforçam ainda que não estão aceitando mais pedidos referente a tamanhos específicos de seringas. Em anexo, carta do Fabricante SR com as devidas informações.

Aproveitamos para reforçar que nossa informação é totalmente verdadeira e poderá facilmente ser comprovada em busca de preços no mercado e através de notícias nos meios de comunicação.

A situação que se apresenta é claramente em virtude da Pandemia Mundial que é um fato de total imprevisibilidade e desta forma nosso pedido esta amparado pela Lei Federal 8.666/93, sendo que nossa intenção é adiantar a informação e proporcionar tempo suficiente para novo processo de compra e a manutenção do atendimento do serviço de saúde mantido por essa Municipalidade.

O processo foi homologado no dia 11/11/2020 e após essa data o mercado para o Item, em virtude da Pandemia, se tornou extremamente instável, os preços tiveram aumento significativo e com a liberação da vacina, a situação se tornou insustentável.

Juntamos ainda orçamento atual conforme mencionado acima de outro Importador e ainda a carta da Saldanha Rodrigues (SR) informando a insegurança e instabilidade no fornecimento dos materiais, demonstrando totalmente o fator imprevisibilidade.

#### DO PEDIDO;

Neste momento solicitamos o cancelamento dos itens em questão nos Empenhos n° 424/2021, 529/2021 e dos itens 10, 11 e 293 constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico 104/2020, em razão dos fatos acima expostos.

Acreditamos no deferimento de nosso pedido, pois estamos acompanhando diariamente o esforço de todos os envolvidos na área da Saúde de nosso País, constantemente estão enumerando os diversos transtornos trazidos pela Pandemia, pedindo compreensão e colaboração de todos. Desta forma temos a certeza que darão o mesmo tratamento a nossa empresa que também está sendo impactada pela mesma Pandemia e merece a compreensão nos mesmos termos

Sem mais,

TERMOS QUE PEDE DEFERIMENTO,

  
**THAIS CRISTINA JERONIMO**  
CPF: 080.523.299-06  
RG: 9.727.286.-7  
RESPONSAVEL LEGAL

Pedro Juan Caballero, 07 de janeiro de 2021.

**Nota de esclarecimento**

Prezados,

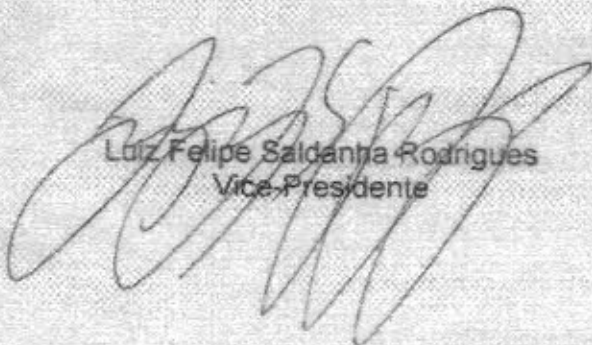
A SR Productos para la Salud através da Saldanha Rodrigues Ltda, detentora dos registros de seus produtos no Brasil, informa que, devido as campanhas de vacinação contra a COVID-19, teremos que direcionar toda nossa produção para atender a essa demanda que salvará vidas.

No dia 31/12/2020 recebemos através de um Ofício do Ministério da Saúde (anexo) uma requisição Administrativa imediata de insumos a serem utilizados no Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra o Covid-19, sendo este um documento federal soberano a qualquer estado ou município da Nação.

Essa requisição está de acordo com Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988 que institui "No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular..."

Gostaríamos de informar que, devido a essa solicitação, tivemos que direcionar nossa produção para atender primeiramente 100% desta requisição, sendo assim, informamos que qualquer atraso causado nosso prazo de entrega é por um motivo de força maior.

Agradecemos a compreensão de todos.

  
Luiz Felipe Saldanha Rodrigues  
Vice-Presidente

Certificado  
NBR ISO 9001

**BRTUV**

Certificado  
NBR ISO 13485

**BRTUV**

# SR

PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A.  
Salud con Responsabilidad

## SR Productos para la Salud S.A.

Calle SR Saldanha Rodrigues - PY, nº1855 - Ruta V km 3  
Pedro Juan Caballero - Departamento de Amambay - Paraguay  
Teléfono: 00XX 595 - 336 - 27 1844 / 00XX 595 - 336 - 27 0843  
E-mail: jeringasr@jeringasr.com.py

Pedro Juan Caballero, 08 de janeiro de 2021.

### Nota de esclarecimento

Prezados Clientes Privados e Órgãos Públicos,

A SR Productos para la Salud S.A. através da Saldanha Rodrigues Ltda, detentora dos registros de seus produtos no Brasil, informa que:

Em relação a valores, passamos por um momento de grandes incertezas econômicas e aumentos de preços abruptos que a indústria não poderá ficar em prejuízo, assim como também o resto da cadeia de distribuição.

No caso da resina plástica (PP e PE), com o aumento da demanda e a falta da oferta nos últimos meses, sofremos uma variação médios acima de 54% no nosso setor. Sendo nos últimos 2 meses, um aumento acima de 20% ao mês.

Além disso, os preços fretes internacionais, marítimos e aéreos mais que dobraram. Com a disparada do dólar no último ano, todas as matérias primas como papel grau cirúrgico, papelão, etc., tem aumentado ainda mais os valores.

Mesmo que hoje a indústria, independente de disponibilidade de caixa, quisesse adquirir matéria prima para cumprir seus contratos firmados, através dela ou de seus clientes, seria impossível de ser feito, pois além da indústria do plástico estar com aumentos mensais assustadores, ainda mal está conseguindo suprir suas necessidades mensais. Ainda, o desabastecimento não fica apenas por conta do plástico os itens a pouco citados também estão muito escassos o que tem disparado seus preços.

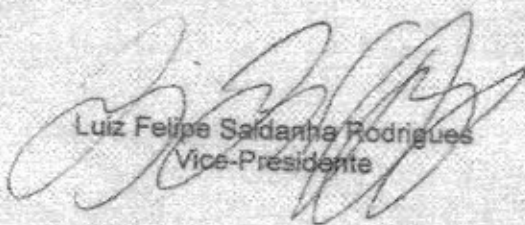
Considerando que nos custos de produção da Seringa a representatividade do plástico é mais que a metade do preço final, fica a indústria reféns das variações mensais do custo destes materiais.

Sendo assim, contratos firmados em licitações assim como os aditivos das mesmas se tornam totalmente impossíveis de serem mantidos nos mesmos níveis de preços anteriormente praticados.

A SR ainda gostaria de ressaltar que é uma empresa idônea que está há 30 anos no mercado sempre praticando preços justos. Repudia qualquer tipo de aumento não justificado e não tem como estratégia aumentos inadequados por conta de aquecimento de demanda. A SR preza a credibilidade acima do lucro, contudo não pode operar no prejuízo.

Esperamos que os estoques mundiais de matéria-prima se regularizem o mais rápido possível para que se "Deus quiser" sairmos desses momentos de águas tão turbulentas para dias de calma e estabilidade econômica.

Cordialmente agradeço

  
Luiz Felipe Saldanha Rodrigues  
Vice-Presidente

IDENTIFICACION DO CLIENTE: 000001/00 CLIENTE: BUBRAC V/ ORCAMENTO  
 R. TR. LOBERTO LEAL, 1150  
 TEL: 0011 3649555  
 CEC: 01.057.428/0002-14 11/07/01  
 DATA: 05/01/2001  
 ORCAMENTO N. 142174

TRANSF.: 000045 - COTIDIA TRANSF E 1000 LITR  
 VALORES: 001 - 28 IAG  
 TABELA: 100  
 FICHA: ... (F00)

It	Descriç	Base Imp	Valor Imp	Base Retido	Valor Retido	Valor Total
01	28 IAG	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
02	28 IAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.000,00</b>

IMPORTE TOTAL: 21.000,00  
 Valor Total: 21.000,00  
 Base Retido: 0,00  
 Valor Retido: 0,00

PESO BRUTO: 570  
 PESO LIQUIDO: 447  
 VOLUME: 30

**MENSAGEM:**  
 Presente atendemos pedidos com embalagens fechadas.  
 Primeira compra aceite com pagamento antecipado.  
 Compra futura mediante análise de crédito.  
 Preço FOB por conta e indicação do cliente.  
 Não se de responsabilizar em frete/seg.  
 Qualquer reparação referente a alteração de preço sem aviso prévio.  
 A fiscalização não aceita devoluções, trocas e não concede prorrogação de títulos.  
 Toda a nossa produção já está aprovada de 191.

INCARPACK  
R. 18, LINDOYDO LEM, 1130  
TEL: 0011 36495055  
CUC: 09.057.426/0002-14 11407A

COMPANHIA ELETRIC PADRÃO BV INCARPACK  
EMISSÃO: 05/01/02  
DOCUMENTO N. 142174

TRANS: 000447 - GUTINA THOMP E LOS LITA  
VENDEDOR: ELIZ CRISTINA ANIBALE ARAGÃO  
COMPLETO: 001 - 28 156  
TABELA: 100

PRETE... (F08)

PRESTADOR  
Zeladores e serviços pessoais IT, Lixo, coleta e 37 correspondente - 5 em estado.  
Endereço para coleta: Rua Calafate, 5, O Lado do Lado 1150 - Centro - Itulha - SP.  
Prazo de entrega em 30 dias.  
Preço sujeito a alteração.  
O pedido está sujeito a confirmação de Incarpack.  
O pagamento somente à vista.  
Os pedidos serão automaticamente cancelados um dia após seu vencimento.  
ATENÇÃO: Documento sujeito a alteração de valores devido a inclusão de substituição tributária do ICMS para os produtos Gases, Compressores, Lâmpas, Selótipos e Aquilhões.

**Re: CANCELAMENTO DE ITENS**

Thais Cristina - Grupo Medical &lt;vendas3@medicalprodutos.com.br&gt;

Ter 02/02/2021 08:59

Para: almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com &lt;almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com&gt;

4 anexos (582 KB)

ORÇAMENTO LABOR.pdf; ORÇAMENTO DESCARPACK SERINGA.pdf; ORÇAMENTO DESCARPACK email.pdf; CARTA CLIENTES (3) (1).pdf;

Bom dia

Irei passar a sua dúvida para nosso Diretor e setor de compras para vermos o que conseguimos fazer, porém já adianto que caso seja possível a troca de marca/ reequilíbrio, os valores estão elevados e a previsão de entrega também está sofrendo.

Estou anexando dois orçamentos, um do início do mês de Janeiro onde a validade é de 15 (quinze) minutos, e uma solicitação recente onde a marca diz que não está fazendo cotação para o material no momento, e outro onde além dos valores altos a validade é para o mesmo dia, portanto, caso nosso diretor aprove a solicitação de troca de marca ou realinhamento, teríamos que pedir orçamento atual e a compra teria que ser imediata.

Assim que tiver um parecer lhe informo. Atenciosamente



Thais Cristina | Licitação Eletrônica

vendas3@medicalprodutos.com.br

Endereço: Rua Leopoldo de Bulhões, 15 - Cidade Industrial - Curitiba/PR - Brasil | CEP: 81.460-340 - Telefone: (41) 3663-0996 | Fax: (41) 3663-0997

Em seg., 1 de fev. de 2021 às 14:04, Lucas Praxedes - Grupo Medical <[medefe@medicalprodutos.com.br](mailto:medefe@medicalprodutos.com.br)> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **almoxarifado franciscobeltrao** <[almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com)>

Date: seg., 1 de fev. de 2021 às 13:58

Subject: CANCELAMENTO DE ITENS

To: [MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR](mailto:MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR) <[MEDEFE@medicalprodutos.com.br](mailto:MEDEFE@medicalprodutos.com.br)>

Boa tarde,

A respeito do pedido de cancelamento dos itens agulhas hipodérmicas e seringas descartáveis solicitamos a empresa se não há interesse em pedir troca de marca dos produtos ou o reequilíbrio de valores desses materiais?

Aguardamos retorno.

Att,



Joceli Nunes de Camargo - Almoxarifado da Saúde de Francisco Beltrão/PR

# Orçamento 101288

Página: 1

**Data da Emissão:** 28/01/2021

**Situação do Orçamento:** Válido para a data de emissão

**Dados do Cliente:** 025088/0001

**Solicitante:** FERNANDA

**CNPJ/CPF:** 25.463.374/0001-74

**E-mail:** compras1@medicalprodutos.com.br

**Nome:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

**Telefone:** 30420997

**Condição de Pagamento:** MANUAL \*\*

**Orc.Cliente:**

## Dados da Entrega

**Endereço:** R GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CIDADE INDUSTRIAL - 81460140 - CURITIBA/PR

**Transportadora:** MENGUE EXPRESS EIREILI E

**Tipo:** FOB Incluso na NF

**Data Entrega:** 29/01/2021

**Peso Bruto:** 255,15

**Peso Cubado:** 394,30

**Med.Cubagem:** 0,00

## Produtos

Nº	Código	CST	Descrição	Un	Qtd	Preço	ICMS%	IPI%	Vlr IPI	Vlr ST	Total
01	345	100	AGULHA HIPODERMICA 4 0X12 C/100 SOLIDOR	CX	4	10,56	4	8	3,43	0,00	45,67
02	80095	100	AGULHA HIPODERMICA 2 5X6 C/100 (SW)	CX	355	8,14	4	8	234,80	0,00	3.124,50
03	80081	100	AGULHA HIPODERMICA 2 5X7 C/100 (SW)	CX	1170	9,57	4	8	909,80	0,00	12.106,70
04	80090	100	AGULHA HIPODERMICA 3 0X7 C/100 (SW)	CX	225	10,04	4	8	183,55	0,00	2.442,55
<b>Totais:</b>					<b>1754</b>				<b>1.331,58</b>	<b>0,00</b>	

Vendedor: aparecida.bressan@bunzlsaude.com.br

Emissor: aparecida.bressan@bunzlsaude.com.br

**Total do Orçamento**

**SubTotal** 17.719,42

**Frete** 256,98

**TOTAL** 17.976,40

\*\* Orçamento/ Pedido/ Condição de Pagamento sujeito a análise de Crédito.

No caso de venda para revendas, a substituição tributária incidente em seringas, Agulhas, etc, será cobrando na NF.

Na existência de tratamento tributário diferenciado, como: isenções fiscais por ordem judicial, regimes somente serão considerados em nota fiscal após o envio de documentação em 'base legal'.

**bunzlsaude.com.br**

O Seu Portal de Compras da Saúde



DESCARPACK  
 000051/000 CLIENTE: PAGADOR P/ DESCARPACK  
 CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO  
 A. DR. LECBERTO LEAL, 1150  
 TEL: 3311 3649555  
 END: 01.057.428/0052-14 ILHOTA  
 SP  
 EMISSÃO: 05/01/2021  
 ORÇAMENTO N.: 142174

TRANSF.: 300847 - GUINHA TRANSF E LOG LTDA  
 ENDRECOR.: ELEN CRISTINA ANDRADE ARAUJO  
 COND. PAGO: 001 - 28 DDL  
 TABELA.: 100  
 FRETE.: . . . . . (FOB):

It. Código	Desc. do Material	TES	CF	UM	NCM	Quant.	Valor Unit.	IPI	ICMS	ISS	ICMS ST	VL Tot. C/TP1
31 0324601	SERTIMA DESC 10ML S/AG LOCK DESCARPACK CX2000UN	501	5101	UN	9518-31-19	30000,00	0,35000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	12.500,00
32 0324501	SERTIMA DESC 10ML S/AG SLIP DESCARPACK CX2000UN	501	5101	UN	9518-31-19	30000,00	0,35000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	10.500,00

T O T A L S 21.000,00

IMPOSTOS	Valor Icms	Base Ipi	Valor Ipi	Base Retido	Valor Retido	Valor Total
	21.000,00000	21.000,00000	0,00000	0,00	0,00000	21.000,00000
	Base Iss	Valor Iss				
	0,00	0,00				

PESO BRUTO -----> 570  
 PESO LIQUIDO -----> 447  
 VOLUMES -----> 30

GENÉRICO:  
 Somente atendemos pedidos com embalagem fechadas.  
 Primeira compra somente com pagamento antecipado.  
 Empresa faturada mediante análise de crédito.  
 Preço FOB por conta e indicação do cliente.  
 Preço CB-Realiza-se em Ilhota/SC.  
 Produtos importados sujeitos a alteração de preço sem aviso prévio.  
 Entrega válida por 15 minutos (05/01/21-16:14:21).  
 Descarpack não aceita devoluções, trocas e não concede prorrogação de títulos.  
 Todos os nossos produtos já estão acrescidos de IPI.

DESCARPACK  
R. DR. LEONARDO LEAL, 1150  
TE.: 0011 3649555  
COC: 01.057.428/0002-14 ILHOTA

000001700 CLIENTE PADRAO P/ ORCAMENTO  
000001700 CONFIRMAÇÃO DO ORCAMENTO  
EMISSÃO: 05/03/2021  
ORÇAMENTO N. 142134

FRANEF...: 008847 - QUINA TRANSF E LOC LTDA  
RECEDEDOR.: ELLEN CRISTINA ANGRADE ARAUJO  
FUND.POTO: 001 - 28 DOL  
TABELA...: 100

PRETE...: (POB)

DESCRIÇÃO:

Seringas e agulhas possuem ST, favor consultar a ST correspondente a seu estado.  
Endereço para Coleta Santa Catarina: R Dr Leoberto Leal 1150 - Centro - Ilhota ? SC.  
Prazo de entrega em 90 dias.  
?reços sujeitos a alteração.  
O pedido está sujeito a confirmação da Descarpack.  
Pagamento somente A vista.  
Os Pedidos serão automaticamente cancelados um dia após seu vencimento.  
ATENÇÃO: Orçamento sujeito a alteração de valores devido a incidências de substituição tributária do ICMS para os produtos Gases, Compressas, Luvas, Seringas e Agulhas.



Grupo Medical 07 &lt;grupomedical07@gmail.com&gt;

**Fwd: Solicitação de Orçamento**

1 mensagem

**Bruna Seixas - Grupo Medical** <compras2@medicalprodutos.com.br>  
Para: vendas3@medicalprodutos.com.br

28 de janeiro de 2021 11:41

Grata desde já.



Bruna Seixas | Compras

compras2@medicalprodutos.com.br

Endereço: Rua Douglas Rênis Dionísio, 55 - Cidade Industrial - Curitiba/PR - Brasil | CEP: 81.466-548 - Telefone: (41) 3042-0996 / Fax: (41) 3062-0997

----- Forwarded message -----

De: **Elen Cristina Andrade Araujo** <televendas2@descarpack.com.br>  
Date: qui., 28 de jan. de 2021 às 11:04  
Subject: RES: Solicitação de Orçamento  
To: Bruna Seixas - Grupo Medical <compras2@medicalprodutos.com.br>

Bom dia,

Esses itens não estão sendo cotados no momento.

Espero encontra-lo bem.

Att,

**Elen Cristina Andrade****Vendas – PR, MT, MS, SP.**

Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda

Tel: 55 11 3649-5555 – Ramal 228

  
**DESCARPACK**  
Efficiency in DisposablesE-mail: [televendas2@descarpack.com.br](mailto:televendas2@descarpack.com.br)Skype : [televendas2.descarpack](https://www.skype.com/add?contact=televendas2.descarpack)<http://www.descarpack.com.br>

**Condições comerciais**

- Faturamento mínimo R\$ 5.000,00
- Cadastro será ativado mediante a primeira compra.
- Prazo entrega 7 a 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal ou compensação do pagamento a vista (VERIFICAR REGIÃO).
- Frete 9% em cima do valor da NF para entrega PAP- SP (CONSULTAR OPÇÃO)
- Frete 6% em cima do valor da NF para coleta em SP- Carapicuíba (COLETA NA TRANSPORTADORA GUINHA)
- Coleta em ILHOTA/SC transportadora precisa de **AFE - OBRIGATORIAMENTE**
- Pedidos faturados em SC – ILHOTA
- Primeira compra à vista - Boleto 3 dias ou cartão de crédito.
- Na 2ª compra solicitaremos **BALANÇO DO ANO ANTERIOR OU DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO** para análise de crédito e faturamento à prazo
- ICMS 4% para Produtos Importados
- ICMS 12% para Produtos Nacionais
- Não informamos valor de ST.

**De:** Bruna Seixas - Grupo Medical <compras2@medicalprodutos.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 10:47

**Para:** Elen Cristina Andrade Araujo <tele vendas2@descarpack.com.br>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Bom dia Elen,

Solicito cotação para os itens abaixo:

- AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - 76.000 UNIDADES
- AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - 117.000 UNIDADES
- AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - 22.500 UNIDADES

Grata desde já.



Bruna Seixas | Compras

compras2@medicalprodutos.com.br

Endereço: Rua Goulart Pinto Diniz, 55 - Cidade Industrial - Cordeiros/ PR - Brasil | CEP: 81.460-140 - Telefones: (41) 3042-0990 / Fax: (41) 3042-0997

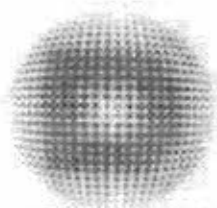


image001.png  
44K

**DESCARPACK**  
Efficiency in Disposables

Manaus, 15 de janeiro de 2021.

Prezados clientes do Grupo Saldanha Rodrigues,

REF. Acatamento de novos pedidos de agulha hipodérmicas de todos os calibres, seringas de 01ml, 03ml e todos os modelos dos produtos com protetor (dispositivo) de segurança.

A Saldanha Rodrigues vem através desta esclarecer sobre o não acatamento e aprovação de novas ordens de compras solicitadas por vossa empresa. Devido a disseminação da pandemia, tivemos uma alteração no processo fabril como um todo, desde a aquisição de insumos, direcionamento da produção para o Ministério da Saúde e outros órgãos, afastamento de colaboradores e também o fator logístico.

1 - Os insumos que compõem o produto seringa e agulha são importados e a falta de matéria-prima foi um dos fatores para desabastecimento no almoxarifado da SR e conseqüentemente, havendo atrasos no atendimento aos pedidos já inseridos em carteira;

2 - O Estado do Amazonas entrou em caos na saúde, sendo que muitos colaboradores da SR foram afastados, e por ser um processo específico, a mão-de-obra precisa ser qualificada, sendo de difícil substituição repentina. E desde 15/01/2020 o estado do Amazonas impôs um toque de recolher entre 19h e 6h em todos os seus municípios, fato este que agrava o deslocamento dos colaboradores, em especial aqueles que trabalham no turno da madrugada.

3 - Muitos Estados e prefeituras solicitaram através de autorizações de fornecimento, a antecipação de saldos de contratos à empenhar junto a SR, comprometendo boa parte da sua capacidade produtiva. Além destas solicitações municipais e federais, o Ministério da Saúde, através de requisições administrativas, determinou a SR disponibilizar boa parte da produção ao atendimento do governo federal.





SALDANHA RODRIGUES LTDA.  
Qualidade e tecnologia em suas mãos.

# Saldanha Rodrigues Ltda.

Av. Torquato Tapajós nº 2475 – Flores – CEP 69058-830 – Manaus-AM / Brasil  
CNPJ: 03.426.484/0001-23 / Insc. Est.: 06.200.183-3 / Insc Suframa: 20068301-2  
Fones: Geral (92) 2125-6000 - Fax (92) 2125-6020 - Vendas (92) 3654-4416  
E-mail: [seringasr@seringasr.com.br](mailto:seringasr@seringasr.com.br)

4 – Outro fator que acarretará no atraso na entrega do material está relacionado ao escoamento de carga no porto. Devido a nossa localização, utilizamos o transporte rodo-fluvial. Habitualmente as balsas com saída de Manaus/AM com destino a Belém/PA ou Porto Velho/RO demoram de 5 a 10 dias (respectivamente), para chegar no porto e dar sequência na viagem rodoviária e carregam até 40 carretas por viagem. Seguindo ao Protocolo de Saúde estabelecido pela ANVISA, a capacidade máxima foi reduzida a 8 carretas/viagem e reduzido o número de balsas por comboio. Esse fato prejudica não só a saída do produto acabado (se prolongando em média por 30 dias a entrega), como a entrada da matéria-prima para execução de produção (documento do Porto de Embarque responsável, em anexo).

Para os pedidos da vossa empresa, em carteira e já aprovados junto a SR, a indústria estará reformulando a programação de produção e atendimento ora estabelecida e informando as novas previsões de faturamento via e-mail nos próximos dias. E por fim, reforçamos a informação, que pelos motivos citados acima a SR não tem como absorver novas ordens de compra para de agulha hipodérmicas de todos os calibres, seringas de 01ml, 03ml e todos os modelos dos produtos com protetor (dispositivo) de segurança.

Certo da Vossa compreensão,

Atenciosamente,



SALDANHA RODRIGUES LTDA.  
Michel Siufi  
Gerente de Vendas







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0212/2021**

PROCESSO N.º : 802/2021  
REQUERENTE : MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : RESCISÃO PARCIAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 25 de janeiro de 2021 pela empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pretendendo a desistência dos itens 10 e 11 (agulha) e do item 293 (seringa), todos da marca SR, constantes da Ata de Registro de Preços n.º 879/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), que tem por objeto o *fornecimento de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde*.

Alega a suspensão no fornecimento dos produtos tendo em vista a atual situação de pandemia em razão do vírus COVID-19, que acarretou na requisição administrativa pelo governo federal em relação a esses produtos hospitalares, razão pela qual a impede de cumprir a obrigação assumida, conforme Notas de esclarecimentos apresentadas pelo fabricante SR Productos para la Salud S/A datadas de 07 e 08/01/2021.

Através do Despacho n.º 21/2021, esta Procuradoria solicitou que a empresa manifestasse a possibilidade de troca da marca dos produtos visando garantir a entrega, sendo que, em resposta, foram anexados e-mails de tentativas frustradas para tal intento.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços n.º 879/2020 foi subscrita em 11/11/2020, sendo que a empresa passou a fornecer os produtos a que se obrigou contratualmente.

No entanto, conforme alega a contratada e comprovam os documentos anexados aos autos, a indisponibilidade dos produtos em análise impossibilita o cumprimento das entregas.

É de conhecimento geral que a pandemia de Covid-19 atinge, com maior ou menor gravidade, os mais diversos setores da economia, impedindo ou gerando dificuldades para empresas e pessoas físicas cumprirem seus contratos. Diante dessa situação, existem soluções jurídicas como resposta para crises e períodos conturbados, regulando problemas dessa natureza.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Trata-se da aplicação de institutos relacionados ao problema da alteração superveniente das circunstâncias contratuais e seus efeitos sobre a relação contratual, como forma de suavizar a dureza do fiel cumprimento do contrato insculpido no princípio tradicional *pacta sunt servanda* ("os contratos devem ser cumpridos").

No direito civil brasileiro atual, os seguintes institutos são mais comumente empregados: teoria da imprevisão, onerosidade excessiva, caso fortuito e força maior.

Seus conceitos podem ser extraídos dos seguintes dispositivos do Código Civil:

**Teoria da imprevisão:**

*Art. 317 Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução (...)*

**Onerosidade excessiva:**

*Art. 478 Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (...)*

**Caso fortuito e força maior:**

*Art. 393 O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*

*Parágrafo único O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*

Tais institutos também estão presentes da Lei de Licitações e Contratos, conforme se depreende do seu art. 65, a seguir transcrito:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Com base na exposição da Requerente e considerando as conseqüências advindas da pandemia em questão, conclui-se que o caso se enquadra mais adequadamente à hipótese de caso fortuito ou força maior, pois se trata de evento superveniente, imprevisível, inevitável, que cria ao contratado a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do ajuste.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Ademais, o art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (Grifei)*

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações e documentos encartados pela requerente, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento dos produtos mediante convocação dos demais classificados no certame que eventualmente possuam estoque dos mesmos, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão parcial amigável da avença.

Cumpra esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa anuência da contratada.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão parcial amigável da Ata de Registro de Preços n.º 879/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), firmada com a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, para o fim de cancelar os itens 10 e 11 (agulha) e o item 293 (seringa). Dessa forma, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão parcial amigável em relação aos itens 10 e 11 (agulha) e ao item 293 (seringa) da Ata de Registro de Preços n.º 879/2020;




*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

(B) após, providencie o Departamento de Compras, Licitações e Contratos a rescisão parcial da ARP;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de fevereiro de 2021.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 088/2021

PROCESSO N.º : 1195/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 879/2020 – PREGÃO N.º 104/2020  
OBJEITO : FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO PARCIAL

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão parcial à Ata de Registro de Preços n.º 879/2020, referente ao fornecimento de equipamento, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia da ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0212/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO parcial dos itens 10, 11 e 293 da ata n.º 879/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**  
Ata de Registro de Preços nº 879/2020  
Pregão Eletrônico nº 104/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**, sediada na **RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 879/2020**, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 879/2020**, celebrado em 11 de novembro de 2020, **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 879/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS “ITENS 10, 11 E 293”**, a partir de 26 de fevereiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1195/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**


As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO-  
HOSPITALARES LTDA**  
DETENTORA DA ATA  
**CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio administrador

**CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS:03**  
550149980

Assinado de forma eletrônica por CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS em 26/02/2021 às 15:55:57 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 879/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 879/2020 **ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS "ITENS 10, 11 E 293"**, a partir de 26 de fevereiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1195/2021.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 150/2021 - Processo inexigibilidade nº 23/2021.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.304,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4499	05.306.10.70.100.2078	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4470	05.306.10.70.100.2061	454	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4460	05.306.10.70.100.2059	464	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4471	05.306.10.70.100.2064	464	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4499	05.306.10.70.100.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4470	05.306.10.70.100.2054	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**D1D5542B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - Processo nº 155/2021.

**OBJETO:** CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO:**

1 - PARANA AMBIENTAL, LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS: 01 R\$ 620,00 e 02 R\$ 590,00 e 03 R\$ 590,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 11 de março de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**A56588EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 858/2020 - Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 858/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS ITENS 12, 287, 289 E 292", a partir de 03 de março de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1760/2021

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**546375E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MEDEFEE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 879/2020 - Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 879/2020 ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AOS ITENS 10, 11 E 293", a partir de 26 de fevereiro de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1195/2021.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**20CADD0F

**DRIT**

**EDITAL 051-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020**

**EDITAL Nº 051/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos